



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 32/2021,

Sessão ordinária do dia 06 de dezembro de 2021.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se todos os vereadores para uma Sessão Ordinária. O presidente Hilário faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a primeira secretária que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências. Leitura da Pauta. Lido o Projeto de Lei Nº 042/2021, fez o uso da palavra o vereador Celito. Aprovado por unanimidade. Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, pela bancada do PDT, manifestou-se o vereador Renan. Pela Bancada do PT manifestou-se o vereador Ricardo. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2021, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 06 de dezembro de 2021.



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 042/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Protocolado em 03/12/21
SRV
Secretaria/Responsável

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS A ADERIR A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO LINDEIROS DA USINA HIDRELÉTRICA ITÁ - AMULBI.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS LINDEIROS DA BARRAGEM DA USINA HIDRELÉTRICA ITÁ - AMULBI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.546.395/0001-95, com sede na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Cidade de Itá-SC, que tem por objeto a conjugação de esforços para o estabelecimento de programas de cooperação financeira, objetivando o repasse de recursos necessários ao apoio institucional e logístico.

Art. 2º - O valor mensal a ser repassado pelo município de Severiano de Almeida a AMULBI, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

§ 1º - A alteração do valor constante do caput deste artigo, só poderá ser realizada mediante deliberação em assembleia geral da entidade, e comprovação documental encaminhada ao chefe do executivo;

§ 2º - A alteração do valor nos termos mencionados no § 1º, autoriza o Município a proceder mediante Termo Aditivo a atualização, desde que haja compatibilidade com orçamento vigente.

Art. 3º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, vinculada ao orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.244 de 28 de agosto de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE


Milto Vendruscolo

 SEVERIANO DE ALMEIDA



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 042/2021

Prezados membros desta Casa Legislativa, ao cumprimenta-los, aproveitamos a oportunidade para encaminharmos para apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 042/2021, que autoriza o Executivo a aderir a Associação dos Municípios Lendeiros a Usina Hidrelétrica Itá - AMULBI.

Destacamos, que o Município já participou da entidade supra mencionada nos anos de 2007, 2008 e 2009, (devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.244/2007, está sendo revogada), tendo sido desativa em 2010.

No momento, com a reativação da Associação, os municípios associados pretendem se beneficiar de assessoramento técnico e investimentos a serem implantados nas áreas de turismo e agronegócio, ampliando para outras áreas de atividade, conforme a capacidade da entidade.

Para que ocorra a reativação da Associação, será necessário o repasse financeiro mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de cada município participante da associação.

Participantes - RS

- Aratiba;
- Mariano Moro;
- Severiano de Almeida;
- Marcelino Ramos.

Participantes - SC

- Itá;
- Concórdia;
- Piratuba;
- Alto Bela Vista;
- Ararutã;
- Peritiba;
- Ipirá.

Poderá ainda a Administração Municipal, rescindir a qualquer tempo a adesão, desde que constatado o não cumprimento das finalidades propostas.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.


Milton Vendruscolo
Prefeito Municipal.